



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 135/2013

PROCESSO Nº. 55129/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS, por intermédio do Pregoeiro, realizará licitação, na modalidade "**Pregão Presencial**", do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO PESQUISA DE AVALIAÇÃO DO PÓS OCUPAÇÃO EM NOVO HORIZONTE NO PROGRAMA HABITAR BRASIL BID**, conforme Processo n.^o 55129/2013 – COORDENADORIA DE GOVERNO, devidamente autorizado pelo Secretário de Municipal de Administração. O Pregão será realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, de acordo com as disposições das Leis Federais n.^o 8.666/93, 10.520/02, 123/2006, e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.

São partes integrantes deste edital, os seguintes anexos:

I.	Proposta
II.	Minuta do Contrato
III.	Termo de Referência
IV.	Modelo de Carta de Credenciamento
V.	Modelo declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação (art.4º, vii, da lei 10.520/02)
VI.	Declaração de não Enquadramento nas vedações da Lei Complementar 123/2006
VII.	Modelo Declaração Garantia (art. 56, da Lei n° 8.666/93)
VIII.	Modelo da declaração de atendimento ao inciso xxxiii do art. 7º da constituição federal
IX.	Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação

1 - RECEBIMENTO E ÍNICO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "PROPOSTA" E " DOCUMENTAÇÃO".

DATA DE ABERTURA	02/10/2013
HORÁRIO	10h00min
LOCAL	Secretaria de Administração e Recurso Humanos – Departamento de Administração de Materiais – DAM - 1º andar Prédio de Administrativo da Prefeitura da Serra Rua Maestro Antonio Cícero, 111 – Centro - Serra/ES - CEP 29176-100
PREGOEIRO	Anderson Werdan Fagundes
EQUIPE DE APOIO	Cristina Carvalho Torrezane Márcia Aparecida Teixeira de Souza

2 - DO OBJETO

2.1. A presente Licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO PESQUISA DE AVALIAÇÃO DO PÓS-OCUPAÇÃO EM NOVO HORIZONTE NO PROGRAMA HABITAR BRASIL BID**, em atendimento a atendimento a **COORDENADORIA DE GOVERNO – CG**, conforme especificações contidas no **Anexo I** (proposta), Minuta do Contrato (**Anexo II**) e Termo de Referencia (**Anexo III**), deste Edital.

3 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. As condições de execução constam da Cláusula Segunda da Minuta do Contrato que integra o presente Edital – Anexo II.

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do objeto desta aquisição correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo discriminada:

Atividade: 33-15.451.0021.1.010	-	Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 1.502.0168
Atividade: 33-15.451.0021.1.010	-	Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 1.000.0168



5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1.** Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 5.2.** Estarão impedidos de participarem de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) Empresa proponente que estiver cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiver impedida de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo à reabilitação;
 - b) Empresa que tenha servidor público do Município da Serra como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado;
 - c) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
 - d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
 - e) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
 - f) Nas disposições elencadas no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 6.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - c) Abrir as propostas de preços;
 - d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - h) Declarar o vencedor;
 - i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - j) Elaborar a ata da sessão;
 - k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
 - m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

7 - CREDENCIAMENTO

7.1. Na data, hora e local designados, o Pregoeiro dará início a abertura da sessão, procedendo ao recolhimento dos documentos referentes ao credenciamento, e aos envelopes devidamente lacrados da proposta comercial (envelope n.º 1) e documentação (envelope n.º 2). **Após o recolhimento dos envelopes, ainda que na fase de credenciamento, não será aceita entrega posterior de nenhum envelope.**

7.2. O representante da proponente comparecerá na sessão de abertura do presente PREGÃO, podendo fazê-lo através do seu representante legal, procurador ou pessoa credenciada, **devendo comprovar junto ao Pregoeiro sua forma de representação**, para tanto exibindo cópia autenticada do seu contrato social ou estatuto com as respectivas alterações, devidamente registrado no órgão competente, observando, ainda, o seguinte:

- a)** se for o representante legal da empresa, a comprovação deverá ser através do contrato social ou estatuto e suas alterações.
- b)** se procurador ou pessoa credenciada, além dos documentos de constituição da sociedade e suas alterações será entregue instrumento de procuração pública ou particular, ou ainda carta de credenciamento, contendo poderes para fazer lances verbais ou deles desistir, negociar preços com o Pregoeiro e interpor e desistir de recursos, sob pena de não poder se manifestar durante a sessão ou ser considerada ausente a proponente, ficando com sua proposta prejudicada pela falta de lances verbais (**Modelo carta credencial no Anexo IV**).
- c)** Cópia autenticada do documento de identidade ou outro equivalente;



7.2.1. A empresa licitante que não apresentar o contido nas alíneas “a”, “b” e “c” não será considerada inabilitada, porém, declinará do direito de ofertar lances, interpor recursos ou qualquer outro ato inerente ao pregão.

7.3 Por ocasião do credenciamento, os interessados ou seus representantes legais, entregará ao Pregoeiro, **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO VI)**.

7.3.1. Em cumprimento ao disposto no inciso VII, do art. 4º, da Lei n.º 10.520/02, a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, deverá ser entregue, **SEPARADAMENTE** dos envelopes n.º 01 e n.º 02.

7.3.2. Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento da entrega dos envelopes, a Declaração de caráter obrigatório prevista no item 7.2, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

7.4. Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital, bem como as propostas feitas por carta, telegrama, fax ou e-mail.

7.5. Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que o mesmo procederá à verificação da sua conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste instrumento.

7.6. A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente Autenticado no Credenciamento, isenta o Licitante de apresentá-los no envelope nº 2 - Habilitação.

8 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.1. Cada licitante deverá apresentar dois envelopes, a saber: **de proposta e habilitação**.

8.2. No dia, horário e local fixados no preâmbulo deste edital, cada licitante, por meio do seu **representante legal**, deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, sua **proposta de preços e documentação para habilitação**, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

a) Envelope contendo a Proposta de Preços:

Município da Serra/ES
Pregão Presencial n° 135/2013
Licitante: _____
Envelope N.º 1 - Proposta de Preço.

b) Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

Município da Serra/ES
Pregão Presencial n° 135/2013
Licitante: _____
Envelope n° 2 – Documentação para Habilitação

8.3. Fora dos envelopes à licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme *artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/02*.



9 - IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E RECURSOS

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura das propostas, qualquer pessoa jurídica poderá solicitar providências ou impugnar os termos do edital.

9.2. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data de abertura das propostas, qualquer pessoa física poderá solicitar providências ou impugnar os termos do edital.

9.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.4. As impugnações deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolados junto a Divisão de Protocolo da Prefeitura Municipal da Serra, localizado Rua Maestro Antonio Cícero, nº 111 – Centro - Serra/ES - CEP 29176-100, em dias úteis, no horário de 8:00 às 18:00 horas.

9.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10 - DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1. A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

- a)** Ser datilografada ou digitada preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, **com duas casas decimais**, obrigatoriamente em real, e apresentada no local, hora e data determinada neste edital, datada e assinada pelo representante legal;
- c)** **Nos preços proposto deverão estar incluídos**, além do lucro todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas relacionadas com execução do objeto da presente licitação;
- d)** Com validade não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de apresentação da proposta;
- e)** Razão social, número do CNPJ e endereço completo da empresa licitante, telefone e preferencialmente, fac-símile, E-mail para contato.

10.2. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

10.3. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial e caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos.

10.4. O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos.

10.5. Serão corrigidos automaticamente pelo **Pregoeiro** quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

10.6. A simples apresentação da proposta implica na **aceitação integral** de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.

10.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** Não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b)** Apresentarem preço incompatível com os preços de mercado;
- c)** Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

11 - DA HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS



11.1. Para comprovar a habilitação, o licitante deverá **apresentar os documentos relacionados abaixo, em originais, via internet ou cópias autenticadas em cartório ou por pregoeiros ou membros da equipe de apoio da CPL/SEAD - PMS**, ficando os mesmos como parte integrante do processo Licitatório nos termos do Art.32 da Lei 8666/93.

11.2. Habilitação Jurídica:

- a)** **Registro Comercial**, no caso de **empresa individual**, com o “**Objeto Social**” enquadrado no objeto licitado. A empresa que apresentar Registro Comercial com o Objeto Social que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;
- b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o “**Objeto Social**” enquadrado no objeto do(s) lote(s) em que a empresa cadastrou proposta, **acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores**, em se tratando de **sociedades comerciais ou sociedades por ações**. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o Objeto Social que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;
- c)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3. Regularidade Fiscal:

- a)** Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ;
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- c)** Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil, onde está sediada a empresa;
- d)** Certidão negativa de débito com a Fazenda Estadual em que for sediada a empresa;
- e)** Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa;
- f)** Certidão negativa de débito - CND, perante o Instituto de Seguridade Social – INSS;
- g)** Certidão de regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- h)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CNDT (incluído pela Lei nº 12.440 de 2011).

Observações:

- a)** Os documentos de habilitação de **Regularidade Fiscal** constantes do **Capítulo XVIII – Item 18.1.2, letras “c”, “d”, “e”, “f” e “g”** que não tenham prazo de validade legal ou expresso no documento ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.
- b)** Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal conforme item 7) regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial será declarado após o término do prazo estipulado no item 12.13, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;
- c)** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea “a” da observação decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a



licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o §2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

11.4. Qualificação Econômica Financeira:

- a) Apresentação de capital **registrado**, no montante igual ou superior a **10% (dez por cento)**, considerando o somatório do lote;
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório da Sede da pessoa jurídica, **datada de no máximo 90 dias**;
- c) Declaração de que oferece como garantia uma das modalidades contidas no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93, citando qual a garantia que será oferecida equivalente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato que vier a ser firmado, **com identificação do firmatário**, conforme modelo **Anexo VII**.

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os quais já tenha o licitante prestado serviços **relativos ao objeto desta licitação (REALIZAÇÃO DE PESQUISA)**, que atestem o desempenho da proponente quanto à qualidade dos mesmos;
- b) Registro de filiação junto a Associação Brasileira de Empresas de Pesquisa – ABEP, com validade na data de realização do pregão;
- c) Declaração se comprometendo que no ato da assinatura do contrato a empresa irá dispor de equipe técnica composta com 01 profissional devidamente registrado no Conselho de Estatística, que será responsável técnico pela pesquisa quantitativa e 01 profissional devidamente registrado no Conselho de Psicologia que será responsável técnico pela pesquisa qualitativa;
- d) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **com identificação do firmatário**, modelo **Anexo VIII**;
- e) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, **com identificação do firmatário**, conforme modelo **Anexo IX**.

11.8. O Município se reserva o direito de proceder a buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas neste Edital.

11.9. Os anexos constantes desta Licitação deverão ser assinados pelo representante legal da Empresa. Caso seja representada por Procurador, obrigatório o acompanhamento e juntada de procuração com poderes específicos, reconhecendo-se a firma em Cartório do Outorgante do mandato no instrumento de procuração, em se tratando de procuração por instrumento particular.

11.10. Os interessados que apresentarem o Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal da Serra do Estado do Espírito Santo a que se refere o art. 36, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, isentará-se-ão da apresentação dos documentos exigidos nos subitens: 11.2 - alíneas "a", "b", "c", "d"; 11.3 - alínea "a".

11.11. Os documentos de habilitação de Regularidade Fiscal constantes do Capítulo XI – Item 11.3, letras “c”, “d”, “e”, “f” e “g” que não tenham prazo de validade legal ou expresso no documento ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

12 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

12.1. Para julgamento das propostas será adotado critério de MENOR PREÇO GLOBAL por lote na forma estipulada no presente Edital.



LOTE	ITEM
I	01

12.2. As empresas **DEVEM OBRIGATORIAMENTE** apresentar preços para todos os itens contidos dentro de um lote. As licitantes que não atenderem rigorosamente esta alínea serão **DESCLASSIFICADAS**.

12.3. Após o credenciamento e recebimento dos envelopes o julgamento obedecerá à seguinte ordem de procedimentos, para fins de organização dos trabalhos.

12.4. A **Fase de Classificação das Propostas de Preço** - compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas, a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital e seus anexos e a classificação das propostas que estiverem aptas a participarem da Etapa de Oferta de Lances.

12.5. Em seguida será iniciada a **Etapa de Oferta de Lances** - que concederá às licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

12.4. Encerrada a Etapa de Oferta de Lances e ordenadas às propostas, será iniciada a **Fase de Habilitação** - compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentação para Habilitação" da licitante de menor preço cuja proposta tenha sido aceita, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

13. FASE DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço de cada licitante e fará a leitura dos elementos referentes ao item em julgamento.

13.2. Será procedida à verificação preliminar da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital e seus anexos, de forma a selecionar as propostas passíveis de serem classificadas para a Etapa de Oferta de Lances.

13.3. Serão **desclassificadas** as propostas que não atenderem aos requisitos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

13.4. Em seguida, e dentre as propostas aptas à classificação, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em **até 10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, para participarem da **Etapa de Oferta de Lances**.

13.5. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas aptas à classificação, na forma do subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem da Etapa de Oferta de Lances, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

14 - ETAPA DE OFERTA DE LANCES

14.1. Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.

14.2. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

14.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na **exclusão** da licitante da Etapa de Oferta de Lances e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

14.4. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a Etapa de Oferta de Lances, e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo **critério de menor preço**, encerrando-se esta etapa.



14.5. A licitante vencedora fica obrigada a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis de uma nova Proposta contendo demonstrativo com o valor do ultimo lance ofertado.

15 - FASE DE HABILITAÇÃO

15.1. Declarada encerrada a Etapa de Oferta de Lances e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada relativo ao item em julgamento, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

15.2. Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope de “Documentação para Habilitação” da licitante que a tiver formulado, para confirmação dos documentos exigidos neste Edital.

15.3. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

15.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do respectivo proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante vencedora.

15.5. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, nas seguintes situações:

15.5.1. Caso não se realize nenhum lance verbal na Etapa de Oferta de Lances, quando, então, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

16 - DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias para apresentação das razões do recurso e 03 (três) dias para apresentar contra-razões**, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer importará a decadência do direito do recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

16.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

16.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço do Departamento de Administração de Materiais/CPL, já mencionado no preâmbulo deste Edital.

16.5. Os recursos e contra-razões de recurso deverão ser dirigidos o Pregoeiro e protocolados junto a Divisão de Protocolo da Prefeitura Municipal da Serra, localizado Rua Maestro Antônio Cícero, nº 111 – Centro - Serra/ES - CEP 29176-100, em dias úteis, no horário de 08h00min às 18h00min horas.

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de compra, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

I. Advertência - nos casos de:

- a)** Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b)** Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.



II. Multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Compras até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Compras, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescissão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/Ordem de Compras, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Compras, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o contrato/Ordem de Compras, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) ano;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

17.2. As multas previstas no inciso II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

17.3. As sanções previstas nos incisos I, III, IV do item 17.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

17.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

17.6. A sanção prevista no inciso IV, do item 17.1 é da competência do Secretário responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa da Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

18 - INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

18.1. Se o licitante classificado em primeiro lugar, não comprovar que atende às exigências do edital quanto à sua habilitação, ou tiver sua proposta desclassificada, após decorrido o prazo recursal, o Pregoeiro examinará a documentação de habilitação dos demais proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo concorrente convocado para negociar **redução do preço ofertado, de acordo com os dispositivos regulamentados pelos incisos XV, XXVI e XXVII do Art. 10º do decreto nº 0840 de 18.02.05.**

18.2. Homologada a decisão e após decorrido o prazo para interposição dos recursos e suas respectivas decisões, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, ou instrumento equivalente, o que deverá fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias.

18.3. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, negar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou instrumento equivalente, estará sujeito às penalidades do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.



18.4. Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o licitante vencedor deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Seguridade Social – CND (INSS).

18.5. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de até 02 (dois) anos.

19 - DO PAGAMENTO

19.1. As condições de pagamento constam da Cláusula Quarta da Minuta do Contrato que integra o presente Edital.

20 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1. O Município se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

21 - DAS PENALIDADES

21.1. O licitante que deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do certame, comportar-se de modo inidôneo, ou ainda, cometer fraude fiscal, ficará temporariamente suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com este Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

21.2. Para aplicação da penalidade descrita neste capítulo, será oportunizada a ampla defesa e o contraditório ao licitante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da ciência da decisão.

22 - DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou a OC – Ordem de Compras, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.2. A licitante vencedora fica obrigada a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da adjudicação, uma nova Proposta contendo demonstrativo com o valor do último lance ofertado.

22.3. Em caso de dúvida, a interessada deverá constatar o **Pregoeiro** do Município da Serra **ou seu substituto**, na sala de licitação, situado no endereço já mencionado no preâmbulo deste Edital, no horário das 8:00 às 12 e das 14 às 18 horas ou pelo telefone (27) 3291-2045 ou 3291.2046, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

22.4. É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

22.8. O Município se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS - SEAD
Departamento de Administração de Materiais - DAM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SEAD

22.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

22.10. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Vara do Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca da Serra, excluindo qualquer outro por mais especial que seja.

Serra/ES, 19 de setembro de 2013.

Anderson Werdan Fagundes
Pregoeiro Oficial/SEAD

Márcia A. Teixeira de Souza
Membro da Equipe de Apoio

Cristina Carvalho Torrezane
Membro da Equipe de Apoio



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 135/2013

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº _____/2013

Processo nº 55129/2013

Pregão Presencial nº 135/2013

**CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO
PESQUISA DE AVALIAÇÃO DO PÓS-OCUPAÇÃO EM NOVO
HORIZONTE NO PROGRAMA HABITAR BRASIL BID, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DA SERRA E A
EMPRESA_____**

O MUNICÍPIO DA SERRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Dr. Pedro Feu Rosa, n.º 01, Profissão _____, portador do CPF nº _____ CI nº _____, daqui por diante denominado Contratante e a Empresa_____, CNPJ nº _____, estabelecida à Rua _____ n.º _____ bairro _____ ESTADO _____ cep: _____ tel: _____, tendo como representante legal o Sr. _____, brasileiro, casado, Profissão: _____, portador do CPF nº _____ CI nº _____, residente e domiciliado à _____, n.º _____ bairro _____ – Vitória/ES, cep: _____, daqui por diante denominada Contratada, celebram o presente contrato, referente ao Pregão Presencial e processo administrativo acima mencionado. O presente contrato é regido pelas Leis Federal nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO PESQUISA DE AVALIAÇÃO DO PÓS-OCUPAÇÃO EM NOVO HORIZONTE NO PROGRAMA HABITAR BRASIL BID**, em atendimento a Coordenadoria de Governo – CG, conforme especificações e quantitativo no Anexo I do Edital e Proposta da Contratada parte integrante deste termo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços a executar estão detalhados e descritos na Ordem de Compras/serviços nº _____, integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando a CONTRATADA em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº....., juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

2.2. Os trabalhos serão sempre entregue na forma de relatórios e anexos devidamente padronizados, sempre em 02 (dois) conjuntos de arquivos (impresso e digital), obedecendo aos seguintes critérios:

- I. Documentos impressos – 02 conjuntos de relatórios;
- II. Documentos em mídia digital – 02 mídias de arquivos eletrônicos (CD-R, CD-RW, DVD-R ou mesmo DVD-RW) com todos os arquivos desbloqueados, com extensão PDF (no mesmo formato de impressão);
- III. O Resultado da pesquisa deverá ser entregue em formato Word e em uma apresentação em Power Point.

2.3. A CONTRATANTE poderá exigir a substituição de empregados da CONTRATADA no interesse do cumprimento do contrato, cabendo esse ônus à CONTRATADA.

2.4. Prestar os serviços sempre dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica e pela boa-fé.

2.5. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.



2.6. Cabe à CONTRATADA permitir e facilitar à Fiscalização a inspeção no local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

2.7. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer despesa que possa existir com referência a materiais a serem utilizados, bem como: transporte, encargos sociais, alimentação, qualquer outra despesa adicional que possa existir em referência a execução deste contrato.

2.8. A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de sua execução, não implicará em alteração dos demais prazos contratuais, nem eximirá o Contratante da aplicação das multas contratuais a que está sujeita a Contratada.

2.9. O órgão requerente não será obrigado a usar o quantitativo total estimado dos serviços, podendo assim, haver variação a menor ou a maior dos quantitativos, nos limites permitidos por lei.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTAMENTO

3.1. O valor do presente Contrato é de R\$-----, conforme definido na proposta apresentada.

3.2. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transporte, taxas impostos e outros relacionados à execução do objeto deste Contrato.

3.3. Os preços serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A Contratante pagará à Contratada, **em até 30 (tinta) dias** após os serviços efetivamente prestados, e apresentação da Nota Fiscal/fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente, vedada a antecipação, observado o disposto no Art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

4.2. Das notas fiscais/faturas deverão constar, além dos preços da proposta aceita, o n.º da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, n.º processo e n.º do contrato.

4.3. Obriga-se a Contratada, nos termos do art. 55, inciso XIII da Lei n.º 8.666/93, manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

4.4. O Setor Financeiro exigirá para a liberação da fatura, a partir do segundo mês da execução dos serviços e assim sucessivamente, cópias autenticadas das Guias de Recolhimento do INSS e FGTS relativos ao mês imediatamente anterior, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionado a efetiva comprovação quitação.

4.5. Ocorrendo erros na Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura.

4.6. Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o Contratante;
- b) Inadimplência das obrigações da Contratada para com o Município, por conta do estabelecido no Contrato;
- c) Não execução dos serviços nas condições estabelecidas no contrato;
- d) Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA



5.1. O prazo de vigência do presente contrato será por um período de (60) sessenta dias, a partir da assinatura e posterior publicação.

5.2. A publicação do instrumento Contratual obedecerá à forma estabelecida no Art. 61, da Lei 8.666/93.

5.3. O prazo para assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação para esse fim.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. O Município se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do objeto desta aquisição correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Atividade: - Elemento de despesa:

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Compete ao Contratante.

- I. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do Contrato.
- II. Notificar á Contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação de serviços Contratados.
- III. Efetuar os pagamentos devidos á Contratada, na forma estabelecida na cláusula sexta deste Contrato.
- IV. Providenciar as inspeções da execução dos serviços a serem executados pela Contratada.

8.2 - Compete à Contratada:

- I. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados, decorrentes do cumprimento deste contrato;
- II. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia expressa anuênciia do contratante;
- III. Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais;
- IV. Executar o serviço conforme proposto pelo contratante durante o prazo de vigência;
- V. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VI. Executar e fornecer fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços devidos, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços;
- VII. Prestar os serviços sem qualquer ônus adicional para o Contratante;
- VIII. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de serviços com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade da garantia dos serviços;
- IX. Atender com prioridade as solicitações da Contratante, para execução dos serviços;
- X. Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência deste contrato;
- XI. Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O não cumprimento deste contrato no “todo” ou em “parte” sujeitará a CONTRATADA a todas as penalidades previstas em Lei e no presente instrumento, a saber:

I - advertência - nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;



II - multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Compras até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Compras, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em receber o contrato, a Ordem de Compras, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Compras, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber, o contrato, a Ordem de Compras, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem Compras: até 02 (dois) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

9.2. As multas previstas no inciso II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

9.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

9.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

9.6. A sanção prevista no inciso IV, do item 8.1 é da competência do Secretário responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa da Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) Inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
- b) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- d) Atraso injustificado na execução;
- e) Decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- f) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera Administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- g) A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o estabelecido nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS



11.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei n.^º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do presente Contrato será acompanhada / fiscalizada pela **Coordenadoria de Governo – CG**, nos termos do Artigo 67º da n.^º 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

12.2. A **Coordenadoria de Governo – CG** designará formalmente o servidor ou servidores para acompanhamento da execução do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS GARANTIAS

13.1. A Contratada garante a execução deste Contrato, na modalidade _____ conforme definidas no art. 56, parágrafo 1º da Lei n.^º 8.666/93, no valor de R\$ _____, **equivalente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato**, com validade até 30 (trinta) dias após a data prevista para seu vencimento, tudo através do documento _____, que torna-se parte integrante do presente ajuste.

13.2. A Contratante restituirá ou liberará a garantia, em se tratando de pagamento em (dinheiro/ título da dívida pública ou outra modalidade), respectivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da execução do Contrato, conforme § 4º, art. 56, da Lei n.^º 8.666/93.

13.3. Em se tratando de fiança bancária deverá constar no instrumento, a expressa renúncia pelo fiador, dos benefícios previstos nos arts. 1491 a 1500 do Código Civil Brasileiro.

13.4. Quando se tratar de caução em dinheiro, deverá ela ser recolhida pelo licitante vencedor no _____ conta n.^º _____ impreterivelmente no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

14.1. Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto _____, (nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Caberá ao Município a publicação do extrato deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

16.1. A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo desde que haja conveniência para a Administração Pública.

16.2. Fica eleita a Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca da Serra, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma juntamente.



PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS - SEAD
Departamento de Administração de Materiais - DAM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SEAD

Serra/ES, _____ de _____ 2013.

Secretário Municipal de _____
CONTRATANTE

Secretário Municipal de _____
CONTRATANTE

CONTRATADA



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 135/2013

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU CONSULTORES PARA AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS E RESULTADOS DA ATUAÇÃO DO PROGRAMA HABITAR BRASIL/BID 1^a ETAPA DO SUBPROGRAMA URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS SUBNORMAIS.

1 – ANTECEDENTES

A Prefeitura Municipal da Serra assinou com a União em 28/11/2002 o Contrato de Repasse Nº 0136514-72/02, para implantação do **Subprograma Urbanização de Assentamentos Subnormais**, dentro do Programa Habitar Brasil/BID no Bairro Novo Horizonte/Serra-ES.

O Projeto de Desenvolvimento Comunitário tem como objetivo geral promover o desenvolvimento local integrado, assegurando a sustentabilidade sociocultural, a econômica e ambiental valorizando as organizações sociais existentes e ampliando a participação cidadã.

Basicamente, três módulos norteiam a implantação do Projeto de Desenvolvimento Comunitário:

- Apoio à Mobilização e Organização Comunitária;
- Educação Sanitária e Ambiental;
- Geração de Trabalho e renda.

A Intervenção social no bairro tem como princípio a promoção humana. Objetivando a inserção de fato e de direito do assentamento informal à cidade, bem como a mitigação da exclusão e da desigualdade social, o projeto tem como objetivo o acesso à educação e a saúde, a inclusão social dos segmentos mais vulneráveis, respeito e promoção da cultura local e do lazer, geração de trabalho e renda e a preservação do meio ambiente.

O projeto integrado Novo Horizonte – 1^a etapa beneficiou diretamente 185 famílias com a construção de unidades habitacionais, um Centro de Atividades Integradas, uma Unidade Regional de Saúde, uma Escola de Ensino Fundamental, a recuperação de área degradada com a construção de um parque com área de lazer e preservação ambiental, pavimentação, implantação de redes de abastecimento de água, redes de coleta e tratamento de esgoto (fossa/filtro), redes de drenagem pluvial, pavimentação e rede de iluminação elétrica.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de serviço de Assessoria e Consultoria Especializada para Avaliação dos Impactos e Resultados da Atuação do Programa Habitar Brasil / BID – 1^a Etapa, conforme exigência dos normativos operacionais do Programa.

Os recursos financeiros que irão subsidiar a ação provêm de repasse e contrapartida do **Contrato Nº 013651472/2002** celebrado entre a Prefeitura da Serra e o Ministério das Cidades, através da Caixa Econômica Federal.

3 – JUSTIFICATIVA

Para a conclusão do Programa Habitar Brasil BID – 1^a Etapa a Prefeitura Municipal da Serra necessita contratar serviço de Assessoria e Consultoria Especializada para Avaliação dos Impactos e Resultados da Atuação do Programa nas áreas de intervenção.



De acordo com documentos referenciais do Ministério das Cidades, as “avaliações de impacto são avaliações ex post. Buscam compreender a efetividade do projeto, identificar ganhos, analisar objetivos, processos metodológicos, e, propriamente os resultados e impactos obtidos”.

Considerando que o Programa Habitar Brasil BID é composto por duas Etapas, tal avaliação servirá como parâmetro de revisão e ajuste da atuação tanto das intervenções de ordem física como as de ordem social nas Poligonais de intervenção da 2^a Etapa.

Nesse sentido, o trabalho ora proposto obedecerá às diretrizes do Programa preconizadas pelo Ministério das Cidades e a matriz elaborada pelo Instituto de Estudos Especiais da PUC-SP – IEE.

4 – OBJETIVO GERAL

Analizar, interpretar e avaliar os impactos decorrentes das intervenções realizadas pelo Programa Habitar Brasil/BID 1^a Etapa, na qualidade de vida da população beneficiária.

5 – OBJETIVO ESPECÍFICO

- Elaborar metodologia descritiva para avaliação dos impactos e resultados da atuação do Programa Habitar Brasil / BID – 1^a Etapa;
- Identificar as mudanças quantitativas e qualitativas nas condições de vida da população local;
- Analisar, interpretar e avaliar os impactos decorrentes das intervenções realizadas pelo Programa Habitar Brasil / BID – 1^a Etapa, na qualidade de vida da população beneficiária.

ETAPAS/PRODUTOS

1^a Etapa:

Objetivo:

- Elaborar metodologia descritiva para avaliação dos impactos e resultados da atuação do Programa Habitar Brasil / BID – 1^a Etapa.

Atividades:

- Elaboração de proposta contendo a descrição detalhada das atividades a serem realizadas em cada etapa do processo de pesquisa;
- Definição do cronograma de execução e de desembolso de todas as etapas do processo.

Estratégias de Ação / Metodologia:

As estratégias de ação para elaboração da metodologia para avaliação dos impactos e resultados da atuação do Programa Habitar Brasil / BID – 1^a Etapa, visa estabelecer contato com todos os atores envolvidos no processo (Associação de Moradores, beneficiários diretos e indiretos das ações realizadas pelo Programa, órgãos competentes que tiveram e/ou têm atuação direta no programa, técnicos envolvidos, dentre outras).

É importante ressaltar que o processo de construção da metodologia ocorrerá através de contatos diretos com os atores supracitados em visitas monitoradas à área de intervenção, tendo sempre como norte a matriz avaliativa proposta pelo Ministério das Cidades e descrita no item anterior.

Produto:

Descrição detalhada da metodologia a ser adotada para avaliação dos impactos e resultados da atuação do Programa Habitar Brasil / BID – 1^a Etapa. Contendo, descrição da amostra, roteiro de pesquisa, atas de reuniões, mapeamento com indicação das famílias a serem abordadas e estratégias de preparação dos pesquisadores.



2ª Etapa

Objetivos:

- Identificar as mudanças quantitativas e qualitativas nas condições de vida da população local.

Atividades:

- Elaboração de instrumento de pesquisa;
- Pré-teste. Aplicação em 10% do universo a ser pesquisado, ou seja, 10% de 185, aproximadamente 18 famílias¹;
- Ajustes em instrumento de pesquisa (se necessário);
- Trabalho de campo para coleta de dados;
- Tabulação das informações coletadas;
- Visitas a instituições que tiveram ou têm atuação direta no Programa;
- Levantamento e estudo de fontes primárias e secundárias;
- Breve histórico da comunidade local;

Estratégias de Ação / Metodologias:

As estratégias de ação para a realização desta etapa contará com a participação e envolvimento das lideranças comunitárias e Equipe Técnica que atua diretamente no Programa como forma de orientar a Equipe que trabalhará diretamente com a coleta de dados/informações. Serão utilizadas as técnicas de pesquisa qualitativa e quantitativa e entrevistas.

Os beneficiários do Programa serão abordados de forma aleatória contemplando 20% do universo de 1021 famílias que foram beneficiadas indiretamente e 100% das 185 famílias beneficiadas diretamente pelo Programa. Quanto às instituições que tiveram ou têm atuação direta no Programa, serão abordados seus respectivos representantes que serão entrevistados através de um roteiro pré-estruturado podendo as entrevistas ser gravadas quando houver a permissão do entrevistado.

No campo da metodologia e pesquisa um pré-teste à aplicação de um questionário, na sua versão preliminar, a uma amostra de indivíduos, com o objetivo de identificar perguntas problema que justifiquem uma modificação da redação, alteração do formato ou mesmo eliminações para a versão final.

3ª Etapa:

Objetivo:

- Analisar, interpretar e avaliar os impactos decorrentes das intervenções realizadas pelo Programa Habitar Brasil 1ª Etapa, na qualidade de vida da população beneficiária.

Atividades:

- Tratamento dos dados coletados;

Estratégias de Ação / Metodologia:

Nessa etapa a estratégia de ação será a análise, interpretação e avaliação detalhada de todos os dados e informações do processo de pesquisa.

Produto:

Documento técnico contendo todas as informações coletadas de forma organizada identificando a metodologia utilizada em cada uma delas, além de todas as vias originais dos instrumentos de pesquisa aplicados e relatório de dados analisados.



CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PRODUTO	MÊS		
	1º	2º	3º
Descrição detalhada da metodologia a ser adotada para avaliação dos impactos e resultados da atuação do Programa Habitar Brasil / BID – 1ª Etapa. Contendo, descrição da amostra, roteiro de pesquisa, atas de reuniões, mapeamento com indicação das famílias a serem abordadas e estratégias de preparação dos pesquisadores (produto relacionado ao objetivo da 1ª Etapa).	X		
Documento técnico contendo todas as informações coletadas de forma organizada identificando a metodologia utilizada em cada uma delas, além de todas as vias originais dos instrumentos de pesquisa aplicados (produto relacionado ao objetivo da 2ª Etapa).		X	
Documento técnico contendo todas as informações coletadas de forma organizada identificando a metodologia utilizada em cada uma delas, além de todas as vias originais dos instrumentos de pesquisa aplicados e relatório de dados analisados (produto relacionado ao objetivo da 3ª Etapa).			X

FORMAS DE APRESENTAÇÃO

A apresentação de todos os produtos consistirá em:

- Documentos elaborados em meio escrito contendo: mapas, fotos e gráficos, entregues encadernados. Sendo: 01 (uma) via digital em formato Word e 03 (três) vias impressas em papel formato A4, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- Documentos em meio digital contendo as informações, entregue em CD, em arquivos de softwares que compõem o pacote Microsoft Office e em arquivo extensão JPG para os elementos gráficos, além de uma versão unificada no formato PDF;
- Apresentação do trabalho aos representantes da Unidade Executiva Municipal e às instâncias da sociedade civil, utilizando software de apresentação, datashow.

EXIGÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO

A consultoria contratada deverá compor em seu quadro técnico profissionais com formação em Serviço Social, Sociologia, Estatística e Arquitetura, habilitados em suas respectivas entidades de classe, além de experiência em pesquisa de campo e análise qualitativa de desenvolvimento de comunidades com atestado de capacidade técnica comprovado por instituições públicas ou privadas.

A consultoria contratada deverá conhecer também os normativos do Programa Habitar Brasil / BID, o Projeto Integrado para a área de intervenção e a proposta completa do Projeto Participação Comunitária, documentos que farão parte do instrumento contratual a ser afirmado.

Os pagamentos só serão efetuados após aprovação dos documentos pela Unidade Executiva Municipal, aprovados e liberados pela Caixa Econômica Federal, ficando a empresa e/ou consultoria contratada obrigada a incorporar as modificações que por ventura sejam sugeridas por essas instâncias.

A empresa deverá apresentar como condição necessária à contratação:

- Relação nominal da equipe técnica que participará dos serviços, com indicação de categoria profissional, função a ser desempenhada e tempo de experiência;
- Curriculum Vitae dos técnicos.



SUPERVISÃO

A supervisão de todos os trabalhos resultantes desse termo de referência ficará a cargo da Unidade Executora Municipal / UEM.

O acompanhamento se dará em reuniões quinzenais a serem realizadas entre a contratada, os técnicos da Unidade Executora Municipal e demais profissionais que tenham envolvimento com o trabalho, podendo ser efetuados com maior ou menor periodicidade.

Os consultores se obrigam a prestar todas as informações necessárias para o monitoramento e a avaliação do processo.

Importante destacar que todos os produtos deverão ser atestados pelo coordenador técnico do trabalho (PMS) antes de ser enviado à CEF e pago pela PMS.

ELEMENTOS DISPONÍVEIS E FONTES DE REFERÊNCIA

- São fontes de informação para o desenvolvimento do trabalho, dentre outras:
- Normas Operacionais do Programa Habitar Brasil;
- Volume do Trabalho de Participação Comunitária;
- Relatórios de Equipe;
- Plantas de localização e outros documentos produzidos durante o processo de Regularização Fundiária;
- Dados do Censo Demográfico do IBGE;
- Análise de documentos municipais;
- Agenda 21.

Fica a cargo da Unidade Executora Municipal, a indicação dos técnicos da administração municipal que farão o repasse das informações, bem como, a apresentação da consultoria contratada às lideranças comunitárias locais. Todo e qualquer documento, considerado necessário à execução dos trabalhos disponível na Prefeitura Municipal da Serra, será franqueado à consultoria. Qualquer informação adicional poderá ser solicitada e produzida por técnicos municipais, a critério da equipe municipal responsável.

PRAZO EXECUÇÃO:

A contratada terá o prazo de 90 (noventa) dias corridos para execução total trabalho.

Todos os produtos serão analisados pela Unidade Executora Municipal e Equipe Técnica do Programa Habitar Brasil e as considerações destacadas serão, obrigatoriamente, atendidas pela contratada.

Anexo: Matriz de Avaliação

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante apresentação do produto final de cada etapa e aprovação do mesmo pela Equipe da Caixa Econômica Federal.



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 135/2013

ANEXO IV

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão Presencial

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ vem pela presente, informar a V.Sa, que o (a) Sr.(a) _____, Carteira de Identidade n.º _____ e CPF N.º _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Atenciosamente,

Atenciosamente,

(local), em _____ de _____ de 2013.

Assinatura do (a) Outorgante

Nome:

R.G.:

Cargo:

Deverá acompanhar a Carta de Credenciamento:

- Procuração (nos casos de Representante);
- Cópia do Estatuto ou Contrato Social da empresa proponente;
- Carteira de Identidade ou documento equivalente do (a) credenciado (a).

OBS.: DEVERÁ SER APRESENTADO DOCUMENTO QUE COMPROVE QUE O SUBSCRITOR TEM PODERES PARA A OUTORGА.



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 135/2013

ANEXO V

**MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(ART.4º, VII, DA LEI 10.520/02)**

À

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Ref.: Pregão Presencial n.º ____ / ____

_____(nome da empresa), CNPJ n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), para a habilitação ao Pregão presencial n.º ____ / ___, e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/02, vem declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente certame.

Atenciosamente,

(Local) _____ em _____ de _____ de 2013.

(nome, assinatura e identificação do representante legal)



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 135/2013

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

A
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(nome empresa)....., inscrita no CNPJ sob o n.º , por intermédio de seu representante legal, Sr(ª) , portador(a) do CPF n.º e da Carteira de Identidade n.º , **DECLARA**, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, não estar incorso em nenhuma das vedações do § 4º, do art. 3º da referida Lei.

Atenciosamente,

(Local) _____ em _____ de _____ de 2013.

(nome, assinatura e identificação do representante legal)



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 135/2013

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO GARANTIA

Ref.: Pregão Presencial n.º _____

À

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Declaro para os fins de participação no procedimento licitatório Edital de Pregão Presencial n.º ____/____, que ofereço como garantia para execução do Contrato a modalidade descrita no inciso ____ **(vide especificação abaixo)** do artigo 56, da Lei n.º 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmo esta para todos os efeitos decorrentes da Licitação supra referida.

Art 56 da Lei n.º 8.666/93

"§ 1º Caberá ao Contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I. Caução em dinheiro ou títulos de dívida pública;
- II. Seguro-garantia;
- III. Fiança bancária;

Atenciosamente,

(Local) _____ em _____ de _____ de 2013.

(nome, assinatura e identificação do representante legal)



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 135/2013

ANEXO VIII

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/____

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº , **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Atenciosamente,

(Local) _____ em _____ de _____ de 2013.

(nome, assinatura e identificação do representante legal)



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 135/2013

ANEXO IX

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

À
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (Nome da Empresa)_____, estabelecida à _____ (Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Presencial N.º - ____/____.

Atenciosamente,

(Local) _____ em _____ de _____ de 2013.

(nome, assinatura e identificação do representante legal)